

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais
Faculdade de Ciências da Educação

EDITAL N.º 02/2022 – FACED/UNIFESSPA
SELEÇÃO DE DISCENTES PARA ATUAR NOS PROJETOS DO PROGRAMA DE APOIO AO
DISCENTE INGRESSANTE – PADI

A Faculdade de Ciências da Educação (FACED) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) torna pública a seleção de discentes para atuarem em projetos vinculados ao Programa de Apoio ao Discente Ingressante (PADI).

1. DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Apoio ao Discente Ingressante (PADI) destina-se a auxiliar, preferencialmente, discentes ingressantes dos anos 2021 e 2022 e àqueles reprovados nas disciplinas básicas curriculares dos cursos de graduação;

1.2. São objetivos do Programa:

I. Apoiar ações de projetos de ensino que visem contribuir para a redução dos índices de reprovação, retenção e evasão na Unifesspa;

II. Proporcionar suporte, via ação dos projetos, no sentido de minimizar deficiências de conhecimentos básicos necessários às disciplinas bases dos cursos de graduação;

III. Fomentar a inclusão do(a)s discentes ingressantes nas atividades que integrem ensino, pesquisa e extensão, contribuindo, dessa forma, para sua permanência e êxito acadêmico;

IV. Promover a democratização do ensino superior, com excelência;

V. Apoiar o desenvolvimento de atividades acadêmicas não presenciais no ensino de graduação, em meios digitais;

VI. Colaborar para o desenvolvimento de atividades acadêmicas que promovam a comunicação, colaboração, pensamento crítico e criatividade;

VII. Contribuir para a integração do(a)s discentes com o meio acadêmico diante do cenário de demanda por atividades não presenciais em função do contexto de pandemia;

VIII. Propiciar, ao(à) discente bolsista ou voluntário(a), a oportunidade de enriquecimento técnico e pessoal, por meio do desenvolvimento de atividades acadêmicas, permitindo-lhe ampliar o conhecimento e a convivência no meio universitário.

2. DA VIGÊNCIA, DAS BOLSAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A edição vinculada a este edital do PADI terá vigência de até 14 meses, a contar de 11 de março de 2022 a 30 de abril de 2023 e concederá 1 (uma) bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada discente apoiador, condicionada ao registro no SISPROL de sua frequência mensal feita pelo orientador do projeto;

2.6. A distribuição das cotas de bolsas por Projeto deverá ser escolhida pelo discente no ato de sua inscrição, conforme a distribuição do Quadro 1:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais
Faculdade de Ciências da Educação

QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS DOS PROJETOS

Projeto	DOCENTE	COTAS DE BOLSAS	
Ensino de matemática X alunos surdos: uma equação sem resultados?	Profa. Dr. Walber Costa	01 (ampla concorrência)	01 VAGA RESERVADA (Negros, Indígenas, Quilombolas, PcD)
Oficinas de introdução à leitura e a escrita acadêmica.	Prof. Me. Davison Rocha	01 (ampla concorrência)	01 VAGA RESERVADA (Negros, Indígenas, Quilombolas, PcD)
TOTAL		02	02

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do PADI, como bolsista e/ou voluntário(a), o(a) discente que:

I. Esteja matriculado(a) como discente de graduação da Unifesspa (durante o período de efetiva atuação junto ao programa);

II. Tenha disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

III. Seja aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo para o PADI (a nota de corte, se houver, será definida e divulgada pela Comissão de Seleção);

IV. Tenha cursado, pelo menos, dois períodos de seu respectivo curso de graduação (esta exigência se aplica apenas para os(as) discentes bolsistas); os(as) discentes que desejarem se inscrever para vagas de atuação voluntária poderão estar em qualquer momento do curso;

V. Apresente um índice de rendimento geral considerado satisfatório pela Comissão de Seleção;

VI. Preferencialmente, possua computador e link de internet compatível com as atribuições das funções exercidas em regime presencial e remoto, sendo este último para o caso em que houver recrudescimento da pandemia da Covid-19;

VII. Para participar como apoiador(a) bolsista, o(a) discente não deverá receber remuneração em função de Bolsa Estágio ou de qualquer Programa vinculado à Unifesspa ou agências externas de fomento, podendo acumular somente 1 (um) auxílio do Programa de Apoio à Permanência da Unifesspa (PROAP) se for discente de curso na modalidade regular e 2 (dois) auxílios se for de cursos na modalidade intervalar;

a) Caso seja constatado recebimento indevido da bolsa por acúmulo irregular, o(a) discente bolsista deverá ressarcir os valores ao erário;

b) Para receber orientações em relação à devolução do recurso, o(a) discente deverá informar ao Coordenador do Projeto e à Dipe (via e-mail dipe@unifesspa.edu.br).

3.2. A atividade no projeto não poderá ser exercida no período em que o(a) discente tenha efetuado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Unifesspa;

3.3. Os(as) discentes que não se enquadrarem nos itens estabelecidos nesta seção, serão automaticamente desclassificados.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Tomar conhecimento do inteiro teor deste Edital, bem como do Termo de Compromisso (Anexo II) e cumprir com as obrigações, compromissos e atividades estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Plano de Trabalho do(a) Orientador(a);

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais
Faculdade de Ciências da Educação

- 4.2. Entregar, ao(à) orientador(a), após divulgação do resultado de seleção, os documentos (item 10.1) relativos à efetivação do seu vínculo como apoiador(a);
- 4.3. Caso os documentos não sejam apresentados, o(a) discente perde o direito de ocupar a vaga de apoiador(a), que será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) no processo de seleção, na posição imediatamente posterior.

5. DAS INSCRIÇÕES E O PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção dos(as) discentes apoiadores(as) e seu cadastro de reserva será realizado em consonância com Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES e baseada nos critérios do EDITAL Nº 05/2022/PROEG – SELEÇÃO DE PROJETOS 2022 DO PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE INGRESSANTE – PADI.

Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

5.2 Os documentos a serem apresentados no ato de inscrição no processo de seleção deverão ser especificados no edital de seleção, incluindo obrigatoriamente os listados abaixo:

I. Carta de intenção, apresentando as intenções e motivos de o candidato querer ser bolsista no projeto escolhido;

II. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

III. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio;

5.3 O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para negro (preto ou pardo) deverá preencher, assinar e anexar entre os documentos de inscrição uma Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III DO EDITAL Nº 05/2022/PROEG – SELEÇÃO DE PROJETOS 2022 DO PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE INGRESSANTE – PADI), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;

5.4. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para quilombola e indígena deverá anexar entre os documentos de inscrição uma Declaração de Pertencimento (Anexo IV DO EDITAL Nº 05/2022/PROEG – SELEÇÃO DE PROJETOS 2022 DO PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE INGRESSANTE – PADI), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;

5.5. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota PcD deverá anexar entre os documentos de inscrição, comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999);

5.6. O(A) candidato(a) que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência;

5.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência.

5.8. O responsável pelo processo de seleção será a FACED, utilizando critérios definidos neste edital, a partir de comissão de professores a ser formado para a participação;

5.9. A documentação citada no artigo 5º deverá ser preenchida e enviada para e-mail faced@unifesspa.edu.br.

5.10. A seleção dos participantes será realizada pela coordenação do subprojeto e consistirá de duas etapas:

1. Análise dos documentos listados no item 5.2 deste edital e
2. Avaliação da carta de intenção conforme os critérios estabelecidos no item 6.6 deste edital;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais
Faculdade de Ciências da Educação

5.11. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que atenderem aos requisitos expostos nesse edital;

5.12. As inscrições homologadas estarão automaticamente classificadas para segunda etapa, a ser divulgado na página eletrônica <https://faced.unifesspa.edu.br/>

5.13. A segunda etapa da seleção será a avaliação da carta de intenção para observar o interesse do candidato as atividades acadêmicas realizadas pelo professor responsável da disciplina ao qual o projeto está vinculado. A pontuação da carta de intenção será de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, e será avaliada a partir dos critérios abaixo especificados:

QUADRO 02 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Conhecimento do candidato(a) sobre os objetivos do PADI.	Até 2,0
2. Disponibilidade do candidato para executar ações do plano de trabalho do projeto escolhido.	Até 4,0
3. O interesse do candidato por projetos de pesquisa, extensão e demais atividades acadêmicas realizadas pelo professor responsável pelo projeto.	Até 4,0

5.14. O resultado preliminar e o final do processo seletivo serão publicados na página eletrônica da Faced, no endereço <https://faced.unifesspa.edu.br/>

5.15. Em caso de recursos dos resultados preliminares, as interposições deverão ser enviadas para o mesmo e-mail utilizado para a inscrição, com o assunto “RECURSO”, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;

5.16. O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato e a matrícula;

5.17. Não serão aceitos recursos coletivos;

5.18. Serão critérios de desempate:

I. O discente que tiver cursado o maior número de períodos dos cursos;

II. O discente com maior CRA;

III. O discente com maior idade;

a) A concessão das bolsas está condicionada à ordem decrescente de classificação dos alunos no processo seletivo regido por este Edital.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O presente edital será regido pelo cronograma apresentado no Quadro 3.

QUADRO 03 – CRONOGRAMA DO EDITAL 02/2022 –FACED

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Lançamento do Edital	FACED	07/03/2022
Período de Inscrição	FACED	07/03/2022 a 08/03/2022 às 18h.
Homologação das Inscrições	FACED	08/03/2022 entre às 19h às 23h.
Período de Seleção	FACED	09/03/2022 (8h às 12h)
Divulgação do Resultado Parcial da Seleção	FACED	09/03/2022 (18h)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais
Faculdade de Ciências da Educação

Período de Recurso	FACED	10/03/2022
Divulgação do Resultado Final da Seleção	FACED	11/03/2022

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 . As informações deste edital estarão disponíveis na página da Faculdade de Ciências da Educação – FACED, que podem ser acessados pelo link <https://faced.unifesspa.edu.br/>

7.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEG, por meio da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (DPROJ).

Marabá, 07 de março de 2022.

Prof. Dr. Walber Christiano Lima da Costa
Portaria nº 0379/2021
Diretor da Faculdade Ciências da Educação